



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 34, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 34, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 34, de 2024, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado da Cultura informações sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, município de Costa Marques, no estado de Rondônia.

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em três tópicos:

1. Eventual Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira;
2. Número de Cadastro no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
3. Cronograma físico-financeiro (se houver) da execução do Projeto.

O autor justifica que o Real Forte Príncipe da Beira representa um valioso tesouro histórico para Rondônia e, por extensão, para o Brasil, justificando plenamente a sua restauração e revitalização. Trata-se, portanto, de um monumento que não apenas preserva memórias históricas, mas também tem o potencial de impulsionar o turismo e gerar empregos na região. Acrescenta que o Real Forte Príncipe da Beira se destaca como uma das mais imponentes construções realizadas pela engenharia militar portuguesa durante o Brasil Colonial, constando do rol de fortificações propostas para reconhecimento como Patrimônio Mundial pela UNESCO. Argumenta que, dada a sua significância histórica, cultural e patrimonial, é imperativo solicitar as informações necessárias que permitam avançar com o projeto de revitalização, garantindo assim a conservação e a valorização deste ícone cultural para as futuras gerações.

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Risf, combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 34, de 2024, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Por fim, verificamos a adequação do Requerimento à luz do preceituado no art. 216, II, do Risf, pois não constatamos nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao encaminhamento do pedido de informações contido no Requerimento nº 34 de 2024 à Ministra de Estado da Cultura.

Sala das Reuniões,

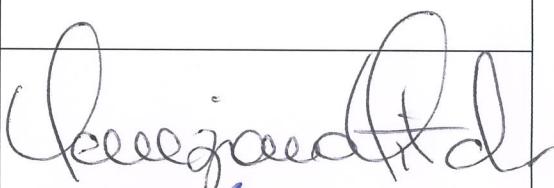
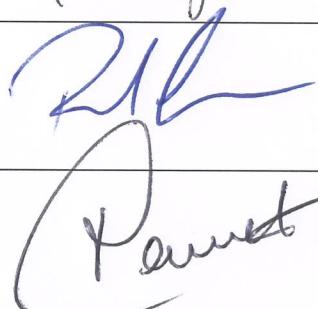
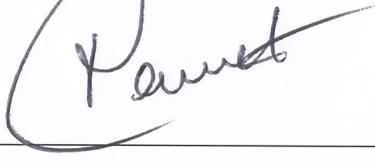
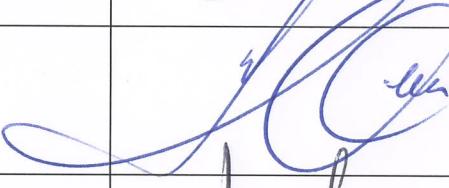
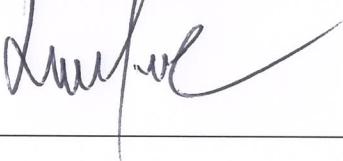
, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 34/2024)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal